



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **26** páginas)

ÁREA DE PESSOAL - RH

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JUNHO DE 2022 2

PORTARIA Nº 168 DE 15 DE JUNHO DE 2022 19

PORTARIA Nº 169 DE 15 DE JUNHO DE 2022 19

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1372 DE 15 DE JUNHO DE 2022 19

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 15 DE JUNHO DE 2022 20

LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 15 DE JUNHO DE 2022 20

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 15 DE JUNHO DE 2022 23

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2021 24

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 25

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

ÁREA DE PESSOAL - RH

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JUNHO DE 2022

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO N.º001/2022

A Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas do cargo abaixo especificado provida pelo Regime Estatutário – Lei Complementar nº 008/92, de 01 de dezembro de 1992. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -	A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda – EPP .
1.2 -	É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgadas, até sua homologação, nos sites www.unisisp.com.br e http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/ , bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, http://www.macedonia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico . A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
1.3 -	O cargo, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos no Anexo I.
1.4 -	As atribuições do cargo são as constantes do Anexo II do presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 -	A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
2.1.1-	O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

2.1.2-	<p>Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:</p> <ol style="list-style-type: none">I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;III. estar quite com as obrigações eleitorais;IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;VI. não registrar antecedentes criminais, nos últimos cinco anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo nos últimos cinco anos (por justa causa ou a bem do serviço público);VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.
2.2 -	<p>As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.unisisp.com.br, no período de 15 a 29 de junho de 2022, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">a) acesse o site www.unisisp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
2.2.1-	<p>Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo escolhido, conforme tabela abaixo:</p>
Nível de Ensino Superior	R\$ 50,00
2.2.2-	<p>O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.</p>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

2.2.3-	Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
2.2.3.1-	Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pago e outras), bem como PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.
2.2.4-	Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.unisisp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a UNISISP, pelo telefone (18) 3199-1019, para verificar o ocorrido.
2.2.5-	Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso Público correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.
2.2.6-	A UNISISP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
2.3 -	Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.
2.4 -	A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 -	Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal 13.146/2015, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
3.1.1-	Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
3.1.2-	Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296/04 e demais legislações vigentes e pertinentes.
3.2 -	Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via Sedex para a UNISISP, situada na Rua Duque de Caxias, 278 – Centro – CEP 17930-000 – Tupi Paulista - SP, postando até o último dia de inscrição: a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu; b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova; c) solicitação de prova especial , se necessário, incluindo o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, fiscal leitor, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência)
3.2.1-	A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

3.2.2-	Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
3.2.3-	Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.2.4-	As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.3 -	Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.3.1-	Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
3.4 -	A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
3.4.1-	Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 -	O Concurso Público constará das provas / etapas conforme Anexo III do presente Edital.
4.2 -	Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo IV do presente Edital.
4.3 -	A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.
DAS PROVAS/ETAPAS	

PROVA OBJETIVA					
5.1 -	LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Macedônia/SP no dia 17 de julho de 2022 , no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio do diário oficial, http://www.macedonia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico e dos sites www.unisp.com.br e http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/ , com antecedência mínima de 3 (três) dias.				
5.1.1-	HORÁRIOS <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"><tr><td>Abertura dos portões – 7:15 horas</td></tr><tr><td>Fechamento dos portões – 7:45 horas</td></tr><tr><td>Início das Provas – 8:00 horas</td></tr><tr><td>Fiscal Municipal de Tributos</td></tr></table>	Abertura dos portões – 7:15 horas	Fechamento dos portões – 7:45 horas	Início das Provas – 8:00 horas	Fiscal Municipal de Tributos
Abertura dos portões – 7:15 horas					
Fechamento dos portões – 7:45 horas					
Início das Provas – 8:00 horas					
Fiscal Municipal de Tributos					
5.2 –	Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.				
5.2.1-	A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.				



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

5.3 -	Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da UNISISP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.unisisp.com.br .	
5.3.1-	Será disponibilizado no site www.unisisp.com.br , com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.	
5.3.2-	A prova objetiva terá a duração de 2h (duas horas) , já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.	
5.3.3-	O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, podendo levar consigo o caderno de questões.	
5.4 -	O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL : - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.	
5.4.1-	Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.	
5.4.2-	Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.	
5.5 -	As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

5.5.1-	O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.	
5.5.2-	Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular , contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela UNISISP, juntamente com demais pertences pessoais e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.	
5.5.3-	O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem fornecida pela UNISISP, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.	
5.5.4-	Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.	
5.5.5-	Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela UNISISP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como: a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal; b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas; c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa UNISISP; d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.	
5.6 -	Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.	
5.8 -	No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa UNISISP.	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

5.8.1-	O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.	
5.9 -	A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.	
5.10 -	Ao final das provas, os dois últimos candidatos, obrigatoriamente , deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.	
5.11 -	A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da prova, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.	
5.12 -	O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.unisisp.com.br , por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.	
DEMAIS NORMAS		
5.13 -	Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários;	
5.14 -	Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;	
5.15 -	É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da UNISISP, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

5.16 -	Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, <u>exceto</u> no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
5.17.1-	Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
5.17.2 -	A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
5.18 -	Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
5.18.1-	O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS

	DA PROVA OBJETIVA
6.1 -	A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
6.1.1-	A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
	$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$
	ONDE: NPO = Nota da Prova Objetiva TQP = Total de Questões da Prova NAP = Número de Acertos na Prova
6.1.2-	Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
6.1.3-	O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 -	Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
	a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
	b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, se houver.
	c) maior nota na prova de Língua Portuguesa, se houver.
	d) maior nota na prova de Matemática, se houver.
	e) maior idade.
7.1.1 -	Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
7.1.2 -	O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

DO RESULTADO FINAL

8.1 -	O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

DOS RECURSOS

9.1 -	Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo: a) da homologação das inscrições; b) dos gabaritos (<i>divulgação no site</i>); c) do resultado do Concurso Público em todas as suas fases.
9.2 -	Para recorrer o candidato deverá: - acessar o site www.unisisp.com.br - em seguida clicar em RECURSOS, CONCURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

9.3 -	Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 9.3.1 deste edital.
9.3.1-	O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
9.3.2-	O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da UNISISP.
9.4 -	Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da UNISISP poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
9.4.1-	Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.
9.5 -	Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
9.6 -	Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca;
9.7 -	Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “ não conhecidos ”, sem julgamento de mérito.
9.8 -	Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
9.9 -	A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 -	A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
10.2 -	A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
10.3 -	Não obstante as penalidades cabíveis, a UNISISP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
10.4 -	A UNISISP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.
10.5 -	A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.unisisp.com.br .
10.6 -	Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
10.7 -	A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.
10.8 -	A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
10.9 -	O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

10.10-	O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes;
10.11-	O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
10.12-	No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
10.13-	Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
10.14-	Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda – EPP.
10.15-	A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macedônia/SP, 14 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

ANEXO I DO CARGO

Cargo	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Fiscal Municipal de Tributos	01	-	35h	2.034,90	Curso Superior Completo

Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

Fiscal Municipal de Tributos

Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos. Atribuições do cargo: Realizar lançamentos de créditos tributários, executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III DAS PROVAS / ETAPAS

O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de:

Fiscal Municipal de Tributos

DISCIPLINA	QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	10
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos de Informática	10
TOTAL DE QUESTÕES	30



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente edital)

Cargo	Conteúdos
Fiscal Municipal de Tributos	<p>Conhecimentos Específicos: Código Tributário do Município de Macedônia (Link: http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/admin/arquivos/departamentos/65e-9db7eae2ebf7cdad87d94d81a08b3.pdf); Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Lei 8.666/93; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal; Direito de Empresa – artigos 966 a 1195 do Código Civil; Poder de polícia; Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração; Direito de Defesa; Lei de Execução Fiscal; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) Prescrição e Decadência do crédito tributário.</p> <p>Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.</p> <p>Conhecimentos Básicos de Informática :Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2010 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2010 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2010 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2010 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.(*) – <i>na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.</i></p>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 168 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 168/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença por motivo de doença em pessoas da família com remuneração.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Artigo 1º: Conceder prorrogação de *LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO*, à servidora DALVA MARQUES DANTAS, lotada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, referência "13", pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/06/2022, conforme preceitua o artigo 115 da Lei Complementar 008/92, de 01/Dezembro/1992, Regime Jurídico Único, dos funcionários municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 15 de Junho de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 15 de Junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 169 DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº. 169/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Artigo 1º: Conceder ao servidor ADMILSON TEODORO MACHADO, lotado no cargo de MOTORISTA, referência "18", LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de até 02 (dois) anos, a partir desta data, conforme preceitua o artigo 118 da Lei Complementar 008/92, de 01/Dezembro/1992, Regime Jurídico Único, dos funcionários municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 15 de Junho de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 15 de Junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1372 DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1.372/2.022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre nomenclatura de ruas e dá outras providências)

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Sebastião Brigatti Filho a rua 01 do Residencial Boa Vista;

Art. 2º Fica denominada como Rua Joaquim Francisco do Nascimento a rua 02 do Residencial Boa Vista;

Art. 3º Fica denominada como Rua Aparecido Feliciano do Prado (Tino) a rua 03 do Residencial Boa Vista;

Art. 4º Fica denominada como Rua Reinaldo Francisco de Souza a rua 04 do Residencial Boa Vista;

Art. 5º Fica denominada como rua José Dias Pereira a rua "A" do Residencial Jardim Lima;

Art. 6º Fica denominada como Rua Silvia Mara Borges a rua "B" do Residencial Jardim Lima;

Art. 7º Fica denominada como Rua Izabel Ferreira dos Santos Sobrinho a Rua "C" do Residencial Jardim Lima;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

Art. 8º Fica denominada como Rua Izabel Fresneda Rodrigues de Souza a rua "D" do Residencial Jardim Lima;

Art. 9º Fica denominada como Rua Vitorino Alves de Siqueira a rua "E" do Residencial Jardim Lima;

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 15 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 15 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2.022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargo e dá outras providências)

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica Alterada a Referência Salarial do cargo de **VISITADOR SANITÁRIO DOMICILIAR**, constante no ANEXO V – QPS – QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar 125/2013, alterando da referência 12 (atual) para a referência 14/1

(nova).

Art. 2º Fica Alterada a nomenclatura do cargo de **VISITADOR SANITÁRIO DOMICILIAR**, constante no ANEXO V – QPS – QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE – TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar 125/2013, que passará a se chamar **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 15 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 15 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2.022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre a criação de vagas e cargos e dá outras providências)

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definida a referência salarial 20 para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**;

Art. 2º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

Art. 3º - Fica criada uma vaga para o cargo de **OUVIDOR** para provimento efetivo;

Art. 4º - Fica Criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**;

Art. 5º - Fica criado o cargo de **BIÓLOGO** no Quadro de Pessoal, sendo a carga horária de 40 horas semanais, com referência salarial 17, com nível de escolaridade ensino superior completo em Biologia;

Art. 6º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **Biólogo**;

Art. 7º - Fica autorizado a realização de concurso público para o cargo de Procurador Jurídico para o preenchimento da vaga existente;

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **ENFERMEIRO**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 9º - Fica autorizada a abertura de uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 10 – Fica autorizada a abertura de uma vaga em caráter efetivo para o cargo de **MEDICO ATENDENTE**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 11º Fica Criada uma vaga para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** para provimento efetivo, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 12º - Fica criada uma vaga para o cargo de **FARMACÊUTICO** para provimento efetivo, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 13º - Fica criada uma vaga para o cargo de **MOTORISTA** (Administração) para provimento em caráter efetivo, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 14º - Fica criada uma vaga para o cargo de **MECÂNICO** para provimento efetivo, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 15º - Fica Criada uma vaga para o cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO** para provimento em caráter efetivo, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 16º - Fica Criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **PINTOR**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 17º - Fica Criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **SERVENTE**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 18º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **VIGILANTE**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 19º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 20º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **TESOUREIRO**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 21º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art.º 22 – Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art.º 23 – Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 24º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 25 - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 26º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **PSICOLOGO**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 27º - Fica criada uma vaga para provimento efetivo para o cargo de **CONTADOR**, bem como a anotação para o cadastro de reserva;

Art. 28 – Fica autorizado a realização de concurso público para o provimento dos cargos definidos nesta lei.

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 30 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 15 de junho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 15 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2.022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre a alteração de referência salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências)

Art. 1º Fica Alterada a "referência salarial" do cargo de "Agente Comunitário de Saúde, Quadro de Pessoal da Saúde Poder Executivo de Macedônia, a saber:

ANEXO V
QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE – QPS
TABELA I – PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação do Cargo	Valor da Referência Salarial atual	Valor da Referência Salarial alterada
02	Agente Comunitário de Saúde	14/1 R\$ 1.405,95	14/1 R\$ 2.424,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 15 de junho de 2022.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 15 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Macedônia, um Termo Aditivo do Contrato 083/2021 cujo Extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022.

CONTRATO Nº 083/2021.

PROCESSO Nº 074/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: D. T. A. GOMES SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rua Santos, 433, Centro, Urânia, Estado de São Paulo, CEP: 15760-000, CNPJ. 31.665.894/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA AUXILIAR, ORIENTAR O SETOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS, INCLUSIVE PARA ENVIO DE AUDESP FASE IV, CONFORME SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I do Convite 009/2021.

VALOR: R\$ 64.056,12 (sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 14 de JUNHO de 2022.

Macedônia, 14 de JUNHO de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br na data de 15 de JUNHO de 2022.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Chefe do Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

CONTABILIDADE E TESOURARIA

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

Page 1

CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	14.446,99	0,00	14.446,99
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	164.307,34	236.785,22	401.092,56
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	61.409,78	26.206,81	87.616,59
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	405,67	0,00	405,67
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	85.222,41	19.570,30	104.792,71
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO ESTABEL. CIAL E INDAL	1.768,29	253,02	2.021,31
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE ALVARÁ P/ HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	172,65	115,10	287,75
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	1.122,76	0,00	1.122,76
1122.01.0.1.01.00	TAXA SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	6.976,56	1.315,73	8.292,29
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	60,17	0,00	60,17
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR	24,00	0,00	24,00
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
Sub Total		335.916,62	284.246,18	620.162,80
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	4.547.463,12	1.195.293,78	5.742.756,90
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	33.369,43	705,78	34.075,21
Sub Total		4.580.832,55	1.195.999,56	5.776.832,11
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.706.231,81	827.960,52	3.534.192,33
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	402.258,03	69.790,39	472.048,42
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	20.213,84	3.249,44	23.463,28
Sub Total		3.128.703,68	901.000,35	4.029.704,03
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	2,38	0,00	2,38
1112.53.0.2.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	47,06	0,00	47,06
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	1.273,36	144,04	1.417,40
1121.01.0.2.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCAL - MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-MULTAS JUROS	3,36	0,00	3,36
Sub Total		1.326,16	144,04	1.470,20
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	2.291,51	295,82	2.587,33
1112.53.0.3.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	891,16	0,00	891,16
1121.01.0.3.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR. FISCAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

Ano I - Edição 499

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.851,08	158,62	2.009,70
	Sub Total	5.033,75	454,44	5.488,19
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPU- DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	645,28	91,05	736,33
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA - MULTAS JUROS	159,98	0,00	159,98
1121.01.0.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTR.FISCAL- DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL- DÍVIDA ATIVA	629,92	44,23	674,15
	MULTAS JUROS			
	Sub Total	1.435,18	135,28	1.570,46
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.565.307,28	-425.399,97	-1.990.707,25
	Sub Total	-1.565.307,28	-425.399,97	-1.990.707,25
Total		6.487.940,66	1.956.579,88	8.444.520,54

MACEDONIA, 31 de maio de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES JOSÉ DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 1SP234354/0-6/SP

VALDEMIR PEREIRA PARDIM
TESOUREIRO